



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2017.

PROCESSO nº 193/2017.

O **MUNICÍPIO DE SERRANIA** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 022/2017 de 02 de janeiro de 2017, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia 09 de OUTUBRO de 2017, às 13:00 horas (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro, em Serrania/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações e, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, incluindo a montagem, desmontagem e operação do som e da iluminação, para serem prestados nas comemorações do aniversário da cidade.

1.2. Os quantitativos indicados no Anexo I são estimados anuais e servem como referência. O valor estimativo total anual para a contratação é de **R\$ 18.000,00(dezoito mil reais)**.

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro. A Prefeitura Municipal de Serrania não se responsabiliza por envelopes enviados intempestivos ou enviados ao local errado, bem como envelopes em desconformidade com o solicitado.

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pelo pregoeiro.

2.4. Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Serrania ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5. Os interessados em se **CRENCIAR** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) **Todos os participantes** – documento de identificação **oficial original e cópia**, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

2.7. As empresas interessadas em participar que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Serrania, terão sua regularidade confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

2.8. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Serrania deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, além da consulta prevista no item 2.7, ficam obrigadas a apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “d” do item 7.1.

2.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2,10 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2,11. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2.12. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

2.13. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.14. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

III – DAS DECLARAÇÕES

3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

3.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações (anexo IV e anexo VII) dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra "DECLARAÇÕES", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1 "a";

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

V – DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA
RUA FARMACEUTICO JOÃO DE PAULA, N.º 210, CENTRO, EM SERRANIA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017 PROCESSO Nº 193/2017.
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)**

5.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e modelo, se for o caso;
- c) uma única cotação de preço, marca e modelo (para cada item);
- d) prazo de montagem até 10/10/2017, devendo constar na proposta de preços.

5.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos serviços no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

5.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as QUE:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.
- 6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **menor preço por item**.
- 6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante classificada em primeiro lugar.
- 6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- 6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão as da proposta impressa, quando for o caso;
- 6.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.23. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.18 e 6.19;

6.26.. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar do contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.27. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA
RUA FARMACEUTICO JOÃO DE PAULA, N.º 210, CENTRO, EM SERRANIA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017 PROCESSO Nº 193/2017.
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social, ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual- Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- h) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- n) Alvará de funcionamento da empresa.
- o) Apresentar atestado de capacidade técnica, da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão da Administração direta ou indireta da União, Estados ou Municípios, que comprove aptidão para o desenvolvimento do serviço similar em características, quantidades e prazo, para montagens de som e iluminação, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico- CAT.
- p) comprovação de possuir **operador de som habilitado**.
- q) Certidão atualizada do registro e quitação da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA de origem da empresa.
- r) A comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da empresa, poderá ser mediante apresentação de carteira de trabalho, de fotocópia autenticada do Registro de Empregados ou ainda, fotocópia do contrato de prestação de serviços e no caso de sócio, de fotocópia autenticada do Contrato Social em vigor.
- s) Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo VIII, que integra este Edital.
- A licitante indicará o responsável que deverá se apresentar munido de procuração para realizar a visita ao local dos serviços até o 2º dia útil anteriores a abertura do certame, com agendamento prévio de horário pelo telefone (35)3284-1505. Falar com Ademilson.
- A empresa deverá indicar o responsável por meio de procuração em papel timbrado da empresa e apresentar os seguintes documentos e informações:
- Razão Social da Empresa;
 - Endereço;
 - C.N.P.J;
- OBS.: Após a visita ao local dos serviços, o setor responsável fornecerá o referido atestado de visita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Não será emitido atestado de visita para empresa que não enviar representante. Caso empresa não visite o local dos serviços, deverá emitir documento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados pelo não conhecimento do local.

7.2. A apresentação Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Serrania é opcional. No entanto, A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto o Anexo III– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpor expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura.

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – DAS PENALIDADES

10.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, caso não sejam pagos e nem descontados, serão inscritos em dívida ativa mediante competente processo administrativo, para posterior cobrança judicial. '

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10.6. Da Fraude À Licitação. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela autoridade superior, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIII – DO CONTRATO e DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

13.2. O termo do contrato a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras do certame, terá validade pelo período de 12 meses, aquisição de forma parcelada, contados a data de sua assinatura.

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária no exercício 2017, conforme a seguir:

PROJETO: 13.392.0004.2.090 - Apoio aa Atividades Cívicas Folclóricas, Culturais e Tradicionais

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. FICHA: 260

XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

14.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XV – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em local indicado pelo setor requisitante ou em local informado na autorização de fornecimento, dentro do município de Serrania.

15.1. O prazo para a prestação do serviço(montagem) será até 10/10/2017.

15.2. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e b) definitivamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, quando for o caso. A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

16.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

16.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Serrania, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

16.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo De Referencia - Especificação e Quantitativo

Anexo II – Modelo de Proposta padronizada;

Anexo III — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - modelo de procuração de credenciamento

Anexo VI – Minuta do contrato;

Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII – Modelo Atestado De Visita Técnica;

16.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16.10. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por e mail ou Fax, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

16.11. É vedado qualquer reajustamento de preços, do qual integra do contrato, ressalvados os casos previstos nos itens 16.12 e 16.13.

16.12–Havendo alteração das condições pré-estabelecidas nesta ata, poderá ser concedido o reequilíbrio financeiros, desde que devidamente demonstrada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

16.13 - Havendo alteração nos preços, devido ao reequilíbrio financeiro, desde que aceite pela Administração, será mantido o percentual de desconto existente entre o preço estimado e o preço ofertado na proposta vencedora, se for o caso.

16.14. A Prefeitura Municipal de Serrania reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.15. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: **Rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro, em Serrania/MG**, Divisão de Licitações e Contratos, pelo telefone (0xx35) 3284-1313, no horário de 08h00min às 11h00min, das 13h00min às 18h00min ou e-mail: licitacao@serrania.mg.gov.br. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.16. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Serrania/MG, 25 de setembro de 2017.

Sergio de Almeida e Silva Junior
Gestor de esporte lazer cultura e turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, incluindo a montagem, desmontagem e operação do som e da iluminação, para serem prestados nas comemorações do aniversário da cidade.

2 – JUSTIFICATIVA/ FINALIDADE

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para locação de equipamentos de som e iluminação, conforme solicitação de serviços e reserva de dotação em anexo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes. Tal solicitação deve-se ao fato de que esta Prefeitura realizará vários eventos com apresentações de grupos musicais, no evento das comemorações do dia da cidade do ano de 2017.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA PERÍODO.

3.1. Na tabela abaixo esta demonstrada a descrição, quantidade e a estimativa dos valores de serviços a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 Digidesign Mix Rack Plus 48/32 01 Yamaha PM5D RH 01 Yamaha 01v96v2 para Rodeio quando tiver 32 Line Array LS Audio Slinpec 210 04 Line Array LS Audio Slinpec 208 120º 24 Sub Graves LS Audio Slinpec 218 02 Bumpers LS áudio para Slinpec 210 02 Talhas 02t 12metros 01 processador LS áudio DY2696. 01 processador DBX 260 stand By Cabeamento completo LS Audio. 06 Studio R X12 08 Studio R X5 08 Studio R XD 04 EAW KF 850EF (side) 04 EAW Sb 850 (side) Amplificação completa 4 vias. 08 Retornos EAW SM400 02 Sub Eaw La 118 Amplificação Studio R X3 04 Fones AKG 414 02 Microfones Shure UR 4	SERVIÇOS para 5 dias.	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

<p>10 Microfones Shure Sm 58 01 Microfones Shure Beta 58a 10 Microfones Shure Sm 57 02 Microfones Shure Beta 57a 01 Microfones Shure Beta 52 01 Microfone Shure Beta 91 01 Microfones Shure Sm 81 04 Microfones Superlux Condenser 06 Microfones Sennheiser E604 03 Microfones Shure Beta 56 04 Microfones superlux Pra 4 com chave on/off. 02 Microfones Sem Fio Shure Beta 58 PGX 02 Microfone Sem Fio Shure Sm 58 UR4d 20 Direct Box 08 Clamp LP 10 Clamp Diversos 15 pedestais de microfone Rmv Médios 06 pedestais de microfone Rmv Grandes 06 pedestais de microfone Rmv Pequenos 80 cabos XLR/XLR de Diversos Tamanhos 06 Sub Snack 12 Vias 01 Sub Snack 16 Vias 02 multicabos 12 vias 03 multicabos de 6 vias 01 Multicabo splitado 56 vias 120 metros. 10 cabos P10/ P10 Adaptadores Diversos. 16 reguas de Ac 127 volts, 01 intercom com 02 estações Completo. 01 Amplificador de guitarra Fender Twin reverb 65 02 Amplificador de guitarra Marshal JCM 900 com Caixa 1960 01 Amplificador de baixo GK 800 com caixas hartke 410 e 215 01 Corpo de bateria Mapex.</p> <p>EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO:</p> <p>90 metros de Trelissa em alumínio P50 70 metros de Trelissa em alumínio P30 08 Sleves P50/30 08 Pal de carga 08 talhas de 08 metros. 08 bases 02 adaptadores de P30 para Box.</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

<p>300 parafusos completos. 24 canhões par 64 Foco 5 24 canhões par 56 Foco 1 ACL (6 varas) 8 Mini Brut 06 lampadas. 16 Elipsoidais ETC Souce Four 750 com Iris e Facas. 01 Rack Dimer 36 canais e 01 pro power 12 canais e 01 buffer MPL. 30 Canhões Par 64 LED RGB 36 leds 3 wats. 14 Beam 200 5R. 08 Atomic 3000 04 Maquinas de fumaça DMX com ventilador. 02 Canhões Seguidores DTS 1200w. 01 Mesa de iluminação Avolites 2010 01 Mesa de Luz Grem MA 50 cabos xlr para ligação DMX 20 Extensões de 5 metros PP2x2,5 10 Extensões de 10 metros PP2x2,5 10 cabos AC de 3 vias de 20 metros PP6x2,5 05 cabos AC de 6 vias de 25 metros PP12x2,5 01 Multicabo 12 vias com 120 metros.</p>			
--	--	--	--

Para a prestação dos serviços a empresa deverá disponibilizar operador de som habilitado.

O som deverá ficar montado do dia 10/10/2017 podendo ser desmontado a partir do dia 16/10/2017.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante importa em **R\$ 18.000,00(dezoito mil reais)**.

5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo na lei n.º 10.520/2002, subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o ano de 2017, conforme segue:

PROJETO: 13.392.0004.2.090 - Apoio aa Atividades Cívicas Folclóricas, Culturais e Tradicionais

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. FICHA: 260

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXCECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Os serviços deverão ser executado/montados pelo fornecedor vencedor no local marcado no documento do solicitante juntamente com a ordem de fornecimento empenhada pelo setor de compras, até o dia 10/10/2017, juntamente com um fiscal do setor requisitante.

7. DURAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A vigência do contrato terá vigência de 90 DIAS a partir da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:

8.1. A contratada deverá:

8.1.1 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Serrania ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referencia;

8.1.2 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referencia, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

8.1.3 Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

8.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços.

8.1.5 Transporte, montagem, desmontagem e mão de obra dos equipamentos.

8.1.6 Higienização das estruturas.

8.2 a contratante deverá:

8.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

8.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

8.2.3. Prestar a vencedora do objeto, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

8.2.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização do setor competente.

9- DO PAGAMENTO:

9.1. Contraprestação via nota fiscal de acordo com as ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras, com pagamento no 20º vigésimo dia do mês subsequente da apresentação da nota fiscal, com programação da Secretaria M. de Fazenda.

9.1.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

9.1.3.. sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, devera apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

10- OUTRAS DISPOSIÇÕES.

10.1 No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado a adjudicação pormenor MENOR PREÇO POR ITEM, elegendo a modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

10.2. Como critério de aceitação do objeto será verificado a conformidade com o edital, vencimento, a qualidade do produto, tipos de embalagens e demais fatores relevantes, quando for o caso

10.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo do setor de esporte, cultura lazer e cultura.

Serrania, 20 de setembro de 2017.

Sergio De Almeida E Silva Junior
Chefe De Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2017.

À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de serviços som e iluminação pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade total	Preço Total
1	ESPECIFICAÇÃO	Serviços	Para 5 dias de show. 11/10/2017, 12/10/2017, 13/10/2017, 14/10/2017 e 15/10/2017. Montagem dia 10/10/2017 e desmontagem em 16/10/2017.	R\$
	01 Digidesign Mix Rack Plus 48/32			
	01 Yamaha PM5D RH			
	01 Yamaha 01v96v2 para Rodeio quando tiver			
	32 Line Array LS Audio Slinpec 210			
	04 Line Array LS Audio Slinpec 208 120º			
	24 Sub Graves LS Audio Slinpec 218			
	02 Bumpers LS áudio para Slinpec 210			
	02 Talhas 02t 12metros			
	01 processador LS áudio DY2696.			
	01 processador DBX 260 stand By			
	Cabeamento completo LS Audio.			
	06 Studio R X12			
	08 Studio R X5			
	08 Studio R XD			
	04 EAW KF 850EF (side)			
	04 EAW Sb 850 (side)			
	Amplificação completa 4 vias.			
	08 Retornos EAW SM400			
	02 Sub Eaw La 118			
	Amplificação Studio R X3			
	04 Fones AKG 414			
	02 Microfones Shure UR 4			
	10 Microfones Shure Sm 58			
	01 Microfones Shure Beta 58a			
	10 Microfones Shure Sm 57			
	02 Microfones Shure Beta 57a			
	01 Microfones Shure Beta 52			
	01 Microfone Shure Beta 91			
	01 Microfones Shure Sm 81			
	04 Microfones Superlux Condenser			
	06 Microfones Sennheiser E604			
	03 Microfones Shure Beta 56			
	04 Microfones superlux Pra 4 com chave on/off.			
	02 Microfones Sem Fio Shure Beta 58 PGX			
	02 Microfone Sem Fio Shure Sm 58 UR4d			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

<p>20 Direct Box 08 Clamp LP 10 Clamp Diversos 15 pedestais de microfone Rmv Médios 06 pedestais de microfone Rmv Grandes 06 pedestais de microfone Rmv Pequenos 80 cabos XLR/XLR de Diversos Tamanhos 06 Sub Snack 12 Vias 01 Sub Snack 16 Vias 02 multicabos 12 vias 03 multicabos de 6 vias 01 Multicabo splitado 56 vias 120 metros. 10 cabos P10/ P10 Adaptadores Diversos. 16 reguas de Ac 127 volts, 01 intercom com 02 estações Completo. 01 Amplificador de guitarra Fender Twin reverb 65 02 Amplificador de guitarra Marshal JCM 900 com Caixa 1960 01 Amplificador de baixo GK 800 com caixas hartke 410 e 215 01 Corpo de bateria Mapex.</p> <p>Equipamentos de Iluminação:</p> <p>90 metros de Trelissa em alumínio P50 70 metros de Trelissa em alumínio P30 08 Slevs P50/30 08 Pal de carga 08 talhas de 08 metros. 08 bases 02 adaptadores de P30 para Box. 300 parafusos completos. 24 canhões par 64 Foco 5 24 canhões par 56 Foco 1 ACL (6 varas) 8 Mini Brut 06 lampadas. 16 Elipsoidais ETC Souce Four 750 com Iris e Facas. 01 Rack Dimer 36 canais e 01 pro power 12 canais e 01 buffer MPL. 30 Canhões Par 64 LED RGB 36 leds 3 wats. 14 Beam 200 5R. 08 Atomic 3000 04 Maquinas de fumaça DMX com ventilador.</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

02 Canhões Seguidores DTS 1200w. 01 Mesa de iluminação Avolites 2010 01 Mesa de Luz Grem MA 50 cabos xlr para ligação DMX 20 Extensões de 5 metros PP2x2,5 10 Extensões de 10 metros PP2x2,5 10 cabos AC de 3 vias de 20 metros PP6x2,5 05 cabos AC de 6 vias de 25 metros PP12x2,5 01 Multicabo 12 vias com 120 metros.			
--	--	--	--

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar do contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ **UF:** _____

Banco: _____ **Agência:** _____ **c/c:** _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____

CPF/MF: _____ **Cargo/Função:** _____

RG nº: _____ **Expedido por:** _____

Naturalidade: _____ **Nacionalidade:** _____

(LOCAL), _____ **DE** _____ **DE 2017.**

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO "III" - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017.

....., inscrito no CNPJ nº,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),

portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre
plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo
licitatório, PREGÃO nº /2017 da Prefeitura Municipal de Serrania, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Serrania/MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº /2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DECORRENTE DE PREGÃO PRESENCIAL, ENTRE A Prefeitura Municipal de Serrania e A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, 210, Centro, neste ato representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento, **Sr. RODRIGO SILVA CÂNDIDO** brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade à Rua José dos Reis Alves, nº. 311, Parque da Nações, portador da Carteira de Identidade MG-15.782.194 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 076.453.026-74 E A EMPRESA ,CNPJ n.º, com sede na rua, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP/....., C.P.F/MF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado e vinculado nos autos do processo n.º PRC nº 26/2017(art.55, XI), parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO(art. 55, I)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, incluindo a montagem, desmontagem e operação do som e da iluminação, para serem prestados nas comemorações do aniversário da cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO(art. 55, XII).

2. O presente contrato é celebrado mediante licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme o estabelecido na legislação aplicável à execução do contrato na lei nº 10.520/2013 c/c a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores, e autorizado e vinculado nos autos administrativos PRC nº2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS(art. 55, V).

A(s) despesa(s) prevista(s) na cláusula primeira deste instrumento, correrá(ão) à conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício de 2017, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO(art.55, II)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

4. A execução é indireta de forma parcelada. O(s) serviço(s) constante(s) da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, deverá(ão) ser iniciado(s) imediatamente pela contratada após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO(art.55, III)

5. Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$.....), referente ao item....., valor da execução prevista na cláusula primeira, conforme Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao processo.

§ 1º - O pagamento do objeto constante na cláusula primeira será efetuado mensalmente, contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada pelos órgãos competentes, referente a quantidade entregue, tendo a contratante um prazo de até 21 (vinte e um) dias após liquidação da mesma.

§ 2º - O contrato poderá ser alterado a qualquer tempo para fins de reequilíbrio, desde que devidamente demonstrado a superveniência do fato causador, e seus preços reajustados somente após decorridos 12 meses de sua vigência, pelo índice do IGPM ou equivalente na época.

§ 3º - No ato da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E QUANTITATIVOS:

6. O presente contrato terá a validade de até 12 (doze) meses a partir da sua publicação podendo ser prorrogado de acordo com inciso II artigo 57 da lei n.º 8666/93. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL(art.55, VI)

O município poderá exigir prestação de garantia para esta contratação.

CLAUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS(art.55, IV)

8.1. Quanto à entrega, se for o caso:

8.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de serviço(s) / Nota(s) de Empenho(s), a forma de prestação Parcelada deve ser atendida imediatamente, conforme necessidade informada pelo setor requisitante da Prefeitura M. de Serrania durante o período de vigência do contrato.

8.1.2. O(s) serviço(s) será(ão) realizados no local definido na autorização de fornecimento;

8.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 dia antes do término de entrega dos serviços e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1 A empresa vencedora deverá prestar os serviços em qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para realização do objeto.

8.2.3. Além da prestação dos serviços nos locais designados pelo município, deverá o licitante vencedor também responsabilizar-se integralmente com eventuais danos causados de qualquer natureza ao município ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

8.2.4. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de serviços cujas condições não estejam de acordo com o estipulado no edital n.º 157/2017 vinculado a este contrato, caso sejam precárias ou comprometam a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA(art.55, VII)

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (art.55, XIII)

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução deste contrato.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar Os serviços que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do anexo I do Edital, no prazo de 01 (um) dia contado da sua notificação, ,se for o caso.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. obedecer as disposições contidas no projeto básico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE(art.55, VII)

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Cabe a contratante a seu critério e através de um representante da secretaria requisitante exercer a fiscalização sobre o(s) serviços(s) realizado(s), quando de seu recebimento, recebendo-o(s) provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Deverá nomear servidor responsável pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES(art.55, VII).

12.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora calculado sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 01 (um) dia, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Serrania poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do objeto, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Serrania;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serrania, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serrania, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Serrania.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL(art.55, VIII e IX).

13.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal,

13.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela contratante, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, vistado pelo Prefeito Municipal da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Serrania/MG, de de 2017.

Município de Serrania
Rodrigo Silva Cândido
Diretor Dep. Municipal de Governo, Administração e Planejamento.

CONTRATADA

MIRIAM CRISTINA DA SILVA
CPF: 008.574.696-73

OZILDA MARIA DE SOUZA DIAS
CPF: 643.936.666-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/0122006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Dara: _____

Nome:

CPF:

Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____ através do seu responsável técnico, SR. _____ CPF nº _____ visitou o local dos serviços, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital DO PREGÃO nº 78/2017.

Serrania(MG), de _____ de 2017.

Responsável

OBSERVAÇÕES: